



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE 4º TERMO ADITIVO – EXERCÍCIO 2020
TERMO DE FOMENTO Nº30 REALIZADO POR MEIO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo: 567714/2019

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente André Luiz - ABAL: CNPJ: 02.615.607/0001-01

Objeto: Repasse de Recurso para 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento – Atender 100 idosos moradores, com assistência especializada de equipe multiprofissional (médico clínico geral, psiquiátrico, enfermeira, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista).

Vigência: 01 de janeiro até 31/12/2020.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

O Fundo Municipal de Saúde torna pública a justificativa do 4º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº30/2017, realizado, este último, por meio de dispensa de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, cuja fundamentação se dá em razão do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e cláusula 12ª, item 12.1, do respectivo Termo de Fomento, conforme processo administrativo 25854/2017, visando à formalização de 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento com a Associação Beneficente André Luiz - ABAL, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Saúde, previamente credenciada pelo órgão gestor da política em questão (Conselho Municipal de Saúde) e que desenvolve atividade vinculada à área.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 11 de dezembro de 2019.


Eduardo Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA DE 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº30/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO

Considerando o ofício nº. 30/2019 oriundo da Associação Beneficente André Luiz - ABAL, solicitando o 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 30/2017 realizado, este último, por dispensa de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços de Saúde - atividades de cuidados, moradia e reabilitação de idosos, e encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2 e cláusula 12, item 12.1, do respectivo Termo de Fomento;

Considerando o Parecer Técnico nº. 02/2019, da Gestora de Parcerias (Portaria nº41/2017), que concluiu por ser possível que se firme o 4º Termo Aditivo de Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado;

Considerando que o Parecer Técnico apreciou o Plano de Trabalho da entidade e a sua regularidade cadastral junto ao Conselho Municipal de Saúde pela regularidade da instituição junto aos mencionados órgãos;

Considerando o inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e da cláusula 12ª, item 12.1 do respectivo Termo de Fomento, *in verbis*, respectivamente:

“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que excetuadas por



organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Lei 13.019/2014)

Art. 17 – Na hipótese de dispensa de chamamento público previsto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas suas respectivas áreas de competência. (Decreto Municipal 212/2017)

Art. 30 – O termo de colaboração ou de fomento, bem como o acordo de cooperação, estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, incluindo as suas respectivas prorrogações. (Decreto Municipal 212/2017)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de junho à novembro de 2017, podendo ser alterada mediante interesse mútuo dos partícipes, o que deverá ser devidamente justificado e formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para o término da vigência.

9.2 – A vigência deste Termo de Fomento, incluindo eventuais prorrogações realizadas na forma do item 9.1 acima, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 212/2017. (Termo de Fomento nº30/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter o Plano de Trabalho anexo modificado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio



de *TERMO DE ADITAMENTO*, sendo vedada a alteração total do objeto. (Termo de Fomento nº30/2017)

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 30/2017, que foi, este último, realizado por dispensa de Edital de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, com a Associação Beneficente André Luiz - ABAL, no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)** a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, ou seja, em 10 (dez) vezes, parcelas de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 11 de dezembro de 2019.


Eduardo Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N. 2.141, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispensa a realização de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando as disposições do inciso VI,
do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, que autorizam a dispensa de
realização de chamamento público para celebração de parcerias
com organizações da sociedade civil previamente credenciadas
pelo órgão gestor da respectiva política pública;

Considerando as disposições do art. 17 do
Decreto Municipal 212/2017, que regulamenta as parcerias
celebradas entre as secretarias municipais ou entidades da
administração indireta e as organizações da sociedade civil no
âmbito do Município de Rio Verde;

Considerando que a dispensa de
chamamento público para celebração de **TERMO DE
FOMENTO** entre a Secretaria Municipal de Saúde e
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ LUIZ - ABAL,
organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que presta
serviços no atendimento de 100 idosos moradores, com
assistência especializada de equipe multiprofissional, encontra-
se devidamente justificada pelo gestor da citada Secretaria, nos
autos do processo administrativo, que se encontram na mesma
Secretaria;

Considerando que o §2º do art. 15 do
Decreto Municipal 212/2017 exige a publicação de decreto de
justificativa da dispensa de chamamento público no sítio
eletrônico da Prefeitura de Rio Verde e no Placar, pelo prazo de
5 (cinco) dias, como requisito para a celebração de Termo de
Fomento,

**POR ESTE DECRETO:**

Art. 1º - Fica dispensada da realização de chamamento público, tornando, porém, público o ato de dispensa, com amparo no disposto no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014 e no §6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017, para a realização de **TERMO DE FOMENTO** entre a **SECRETARIA DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ LUIZ - ABAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.615.607/0001-01, visando à execução do referido Termo, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por ser a última comprovadamente organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que presta atendimento educacional especial, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, em atinência ao princípio da publicidade inerente a todo ato administrativo.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 11 de dezembro de 2019.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Eliane Modesto Campos
Registra e autenticas do arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em 11 de dez de 2019
Eliane Modesto Campos
CPF 587 479 581-20
Matricula 2207